

**ATA CONCORRÊNCIA Nº005**  
**Processo Administrativo nº000754-15.84/14-3**  
**Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia**

Ata de reunião nº005 da Comissão Permanente de Licitação. Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2015, às 14:00 horas, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: Sr. Rafael Andrade Silva, as Sras. Silvia Efigênia Vieira, Úrsula Melo Araujo, Juraci Mallet Miller Caldana e Karine Klein, designadas pelas Portarias nº 2.196/2015 e 2148/14, sob a coordenação do 1º declinado, na Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, sito à Av. Praia de Belas, nº 1768 em Porto Alegre/RS, com a finalidade de conferência da inviolabilidade, abertura e análise da documentação dos envelopes nº 03 – Proposta de Preços da Concorrência nº 004/2014 do Processo Administrativo nº 000754-15.84/14-3, cujo objeto trata da Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos Especializados de Advocacia. O Coordenador deu início aos trabalhos, estando presentes os representantes das empresas: LIMONGI FARACO FERREIRA ADVOGADOS Sra. Joara Salgado da Rocha e DAL BOSCO ADVOGADOS Sra. Jaqueline de Oliveira Ortiz. Prosseguindo ao rito licitatório a Coordenadora passou o envelope nº 03 – Proposta de preços para conferência dos envelopes pelos membros da Comissão e representantes. A representante da empresa LIMONGI FARACO FERREIRA ADVOGADOS, informa que o envelope da proposta de preços do escritório DAL BOSCO ADVOGADOS, fere o item 3.2 do Edital, pois é transparente, possuindo valor unitário (por processo numa referência de 500) de R\$15,00 e valor total R\$7.500,00. Refere-se ainda e desde já que proposta não possui valor global(anual). As inconformidades e ilegalidades vão de encontro aos princípios gerais que regem o processo licitatório. A representante da empresa DAL BOSCO ADVOGADOS, informa que o envelope está de acordo com previsto no item 3.2 do Edital, o qual não prevê que o envelope deveria ser de alguma cor ou material específico, salienta-se que o envelope foi o mesmo utilizado nas outras fases da licitação, o qual não foi objeto de impugnação pela licitante LIMONGI FARACO FERREIRA ADVOGADOS. Ademais, o referido envelope é de folha ofício e encontra-se lacrado, assim como todos os outros envelopes dos demais

licitantes, e, é indevassável. Com relação a proposta, a mesma está de acordo com anexo quatro do Edital. Por fim, defende que a presente licitação atende aos princípios gerais do processo licitatório. O Coordenador da comissão de licitação suspende a sessão por 30 minutos para avaliação pela comissão sobre os questionamentos colocados. Após análise das considerações apontada pela empresa LIMONGI FARACO FERREIRA ADVOGADOS, a comissão de licitação entendeu que, em que pese na primeira fase de habilitação os envelopes terem sido vistoriados e rubricados por todos os participantes e assim aceitos, sem manifestação de impugnação por qualquer um daqueles, na atual etapa de abertura para análise do envelope 03 – proposta de preços, assiste razão à participante LIMONGI, pois esta comissão verificou que o envelope é translúcido, e permite tomar conhecimento do conteúdo. Desta feita, por questão de legalidade e respeito ao princípio do sigilo da proposta, esta comissão entende pela desclassificação da empresa DAL BOSCO ADVOGADOS. Prosseguindo o rito licitatório, o coordenador verificou a pontuação da empresa LIMONGI FARACO FERREIRA ADVOGADOS, sendo vencedora após análise da interposição de recurso, passando de 86 pontos para 89 pontos. Assim sendo abriu o envelope de proposta de preços com oferta de R\$27,00(vinte e sete reais) por processo. Nada mais tendo a declarar, o presidente deu por encerrada a presente Sessão e foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representante.



**Rafael Andrade da Silva**

Presidente



**Ursula Melo Araújo**

Membro



**Silvia Efigênia Vieira**

Membro



**Karine Klein**

Membro



**Juraci Mallet Miller Caldana**

Membro



**Jaqueline de Oliveira Ortiz**

DAL BOSCO ADVOGADOS



**Joara Salgado da Rocha**

LIMONGI FARACO FERREIRA ADVOGADOS